

Concurso de conceção para a elaboração do
Projeto do conjunto habitacional da Quinta da Baldaya, em Lisboa

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES #1

31 de outubro de 2022



A. RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, o Júri presta os seguintes esclarecimentos relativamente às questões submetidas através da plataforma de contratação:

Pedido de Esclarecimentos n.º 1

1.1 De forma a dar cumprimento à alínea a) do ponto 7. Condicionantes do Programa Preliminar, agradecemos o envio da planta implantação rigorosa das espécies arbóreas classificadas no levantamento topográfico (na planta de condicionantes, anexo II, estão marcados dois exemplares).

As espécies arbóreas classificadas e respetivos raios de proteção estão contidos na área de cedência definida no Anexo I.A Planta Geral da Área de Intervenção.

1.2 A planta geral da área de intervenção fornecida não inclui a Rua André de Resende, no seu desenho atual, até à Rua General Morais Sarmiento. Esta informação parece-nos da maior importância para o desenvolvimento de uma solução integrada com a envolvente existente. Agradecemos o envio de nova planta com essa informação atualizada.

A proposta deverá ser elaborada com base nos elementos disponibilizados e pela informação acessível ao público.

1.3 É possível a implantação de áreas exteriores cobertas sobre a área de proteção ao Caneiro de Alcântara, garantindo que não há fundações sobre esta área?

Não.

1.4 A área exterior afeta ao Palácio Baldaya deve manter-se encerrável, como atualmente, ou a proposta pode considerar a continuidade do espaço público na área de intervenção?

A área exterior afeta ao Palácio Baldaya deverá manter-se encerrável.

1.5 O ponto 6.2 do programa preliminar não faz menção a “sala do condomínio”. Não é necessária?

Deverá ser cumprida a legislação em vigor sobre a matéria, incluindo o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa.

Pedido de Esclarecimentos n.º 2

2.1 No ponto 6 do Programa Preliminar diz-se que:

Para esta intervenção estão previstos 26.336m² de S.P. em habitação e 6.584, m² de S.P. para comércio e serviços, onde se incluem pisos em cave para estacionamento, bem como para áreas de arrecadações.

Assim pergunta-se, que dado o número de fogos pedidos e seguindo o Regulamento Geral de Estacionamento da CML, só para o estacionamento da Habitação será necessária uma área de aproximadamente 7.900m², e para o estacionamento do Comércio e Serviços uma área de aproximadamente 650m², já para não falar das arrecadações, áreas técnicas, lixos, etc. Assim estas áreas descritas no ponto 6, não poderão com certeza contar com as áreas em cave, para estacionamento, arrecadações, áreas técnicas.

A Superfície de Pavimento indicada corresponde à área abaixo ou acima da cota de soleira destinada aos diferentes usos previstos no Programa Preliminar, determinada nos termos estabelecidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa, não incluindo as áreas de estacionamento nem as áreas técnicas.

B. ESCLARECIMENTOS DO JÚRI

O Júri não tem esclarecimentos a prestar.

O Presidente do Júri

Paulo Jorge Alves dos Reis, engenheiro, Diretor da Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário (DPRPI) do IHRU, I.P.